



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 50500.152244/2024-90  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

**Contratada:** **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediado no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP 70712-900, em Brasília/DF.

**Objeto do Contrato:** contratação de serviços de apoio técnico especializado, com dedicação exclusiva de mão de obra, com os fins de atendimento às diretrizes de padronização de desempenho e qualidade, das atividades de competência regimental da Gerência de Engenharia Rodoviária (GEENG), da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Contrato.

**Vigência:** 02/07/2024 a 02/07/2026

**Fundamentação:** Cláusula Décima Quinta – Alterações, do Contrato nº 015/2024; inciso I, alínea "b" do art. 124, Lei nº 14.133, de 2021; Instrução Normativa 7va/SEGES/MP nº 98, de 26/12/2022; Anexo X da Instrução Normativa 7va/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017 e Parecer Referencial nº 00016/2024/PFANTT/PGF/AGU, de 13/10/2024.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Acréscimo quantitativo** consistente no acréscimo de 1 (um) posto de Coordenador e 3 (três) postos de Engenheiro de Projetos Pleno, **a partir de 10 de dezembro de 2025**, o que equivale a **11,2891%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b'.

1.2. Não foram identificados acréscimos ou supressões anteriores. [OU Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a **supressão acumulada** do Contrato alcança o total de **42,2426%** e o **acréscimo acumulado** do Contrato alcança o total de **11,2891%**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global da contratação passará de R\$ 13.335.732,48 (treze milhões, trezentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 15.942.303,60 (quinze milhões, novecentos e quarenta e dois mil trezentos e três reais e sessenta centavos)**, a partir de 10 de dezembro de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 10 de dezembro de 2025

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL 24 MESES (R\$) |
|------|-------------|-------------------|-----|----------------|--------------------|-------------------|----------------------------|
| 1    | Coordenador | Posto de Trabalho | 1   | 35.168,39      | 35.168,39          | 422.020,68        | 844.041,36                 |

|                          |                               |                   |    |           |                   |                     |                      |
|--------------------------|-------------------------------|-------------------|----|-----------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 2                        | Engenheiro de Projetos Sênior | Posto de Trabalho | 4  | 30.686,21 | 122.744,84        | 1.472.938,08        | 2.945.876,16         |
| 3                        | Engenheiro de Projetos Pleno  | Posto de Trabalho | 13 | 24.479,58 | 318.234,54        | 3.818.814,48        | 7.637.628,96         |
| 4                        | Engenheiro de Projetos Junior | Posto de Trabalho | 2  | 24.198,23 | 48.396,46         | 580.757,52          | 1.161.515,04         |
| 5                        | Engenheiro Agrimensor Pleno   | Posto de Trabalho | 1  | 25.829,10 | 25.829,10         | 309.949,20          | 619.898,40           |
| 6                        | Engenheiro Florestal Pleno    | Posto de Trabalho | 2  | 25.639,15 | 51.278,30         | 615.339,60          | 1.230.679,20         |
| 7                        | Engenheiro Florestal Júnior   | Posto de Trabalho | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| 8                        | Engenheiro Ambiental Júnior   | Posto de Trabalho | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| 9                        | Biólogo Sênior                | Posto de Trabalho | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| 10                       | Bacharel em Direito Sênior    | Posto de Trabalho | 1  | 24.712,67 | 24.712,67         | 296.552,04          | 593.104,08           |
| 11                       | Softwares                     |                   |    |           |                   |                     |                      |
| 11.1                     | Compore 90® Enterprise        | Unidade (mensal)  | 1  | 562,35    | 562,35            | 6.748,20            | 13.496,40            |
| 11.2                     | ArcGIS Professional Basic     | Unidade (mensal)  | 3  | 818,26    | 2.454,78          | 29.457,36           | 58.914,72            |
| 12                       | Consultoria Especializada     | Unidade           | 24 | 31.083,46 | 31.083,46         | 373.001,52          | 746.003,04           |
| 13                       | Deslocamento Aéreo            | Unidade           | 24 | 1.787,72  | 1.787,72          | 21.452,64           | 42.905,28            |
| 14                       | Diárias                       | Unidade           | 96 | 502,51    | 2.010,04          | 24.120,48           | 48.240,96            |
| <b>TOTAL DO CONTRATO</b> |                               |                   |    |           | <b>664.262,65</b> | <b>7.971.151,80</b> | <b>15.942.303,60</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em **R\$ 731.288,01 (setecentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e um centavo)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 76.024,99 (setenta e seis mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, referente ao período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

3.1.2. **R\$ 655.263,02 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro de 2026 a 1º de julho de 2026.

3.2. A despesa do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 235523

Elemento de Despesa: 339039-05

Nota de Empenho: 2025NE000321 - reforçada

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

**A partir de 10 de dezembro de 2025**

| <b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>                                                                                                                                                                                                     |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                                                                                                                                                | R\$ 25.937,31        |
| Férias e 1/3 constitucional                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 37.676,04        |
| Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado                                                                                                                                   | R\$ 12.454,89        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 76.068,24</b> |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*                                                                                                                           | R\$ 23.010,41        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>R\$ 99.078,64</b> |
| * Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. |                      |

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 797.115,18 (setecentos e noventa e sete mil cento e quinze reais e dezoito centavos)**, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 09/12/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37799979** e o código CRC **9997B2C0**.

Referência: Processo nº 50500.152244/2024-90

SEI nº 37799979